



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/18RPM/EM/P4/SEÇÃO COMPRAS

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 142018692 - PMMG/18RPM/EM/P4/SEÇÃO COMPRAS

Poços de Caldas, 12 de junho de 2026.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Cotação Eletrônica de Preços (COTEP).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionado, incluindo o fornecimento de peças, das Seções de Assistência à Saúde – (SAS) da 06 GRS, da 18ª RPM (Poços de Caldas), 12º BPM (Passos), CM 43º BPM (São Sebastião do Paraíso) e 64º BPM (Alfenas).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.21.0.60.2.

COTA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 14.660,00 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta reais).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA: A Cotação Eletrônica de Preços, regida pelo Decreto nº. 46.095, de 29 de novembro de 2012, e pela Resolução SEPLAG nº. 106, de 15 de novembro de 2012, encontra fundamento no artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no artigo 4º.

§1º – É facultado a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV dos § 2º.

§2º – Por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

No caso em tela, em razão do valor e do modo simplificado da aquisição do material de consumo a ser adquirido, bem como visando a celeridade processual e eficiência na Administração Pública, solicito a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Poços de Caldas, 15 de junho de 2026.

Delyson Vinícius Oliveira Souza – 2º Ten QOS
Chefe do CM da 06 GRS/43º BPM
Agende de Atividade 2060

Robson Sucena Barbosa - OAB MG – 221.746
Assessor Jurídico da 18ª RPM

Cláudio Aparecido da Silva – Cel PM
Ordenador de Despesas da 18ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Robson Sucena Barbosa, Assessor Jurídico**, em 16/06/2026, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delyson Vinícius Oliveira Souza, Agente de Contratação**, em 16/06/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Aparecido da Silva, Coronel PM**, em 16/06/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142018692** e o código CRC **5F8D5EC5**.

Referência: Processo nº 1250.01.0009189/2026-52

SEI nº 142018692